EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito do Município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a CHAMADA para matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027.

1. MATRÍCULAS PARA ALUNOS NOVOS (alunos que NÃO frequentavam a escola):

Em conformidade com a Constituição Federal (art. 208, inciso I), com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (arts. 4º, inciso I, e 6º) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, inciso I), a matrícula e a frequência escolar são obrigatórias a partir dos 4 (quatro) anos de idade, observadas as disposições legais relativas à data de corte etário.

1.1. As crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março de 2027 deverá ser matriculado na Educação Infantil – Pré-Escola, em observância à Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que estabelece o corte etário nacional.

a) **Período de realização:** 30/11/2026 a 04/12/2026.

b) **Horário na EMEF Pe. Afonso Rodrigues:** das 8h às 11h45 e das 13h às 16h45.

c) **Horário na EMEI Raio de Luz:** das 8h30 às 10h45 e das 13h às 16h15.

d) **Local:** a matrícula deverá ser solicitada na unidade escolar que ofereça a etapa de ensino pretendida, considerando-se prioritariamente a proximidade da escola em relação à residência da criança. A família poderá manifestar preferência por outra unidade da rede municipal, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de vagas e à organização da oferta pela Secretaria Municipal de Educação.

e) **Documentação do aluno:**

- Certidão de Nascimento;
- CPF ou Carteira de Identidade (RG);
- Comprovante de residência e domicílio dentro dos limites de Salvador das Missões;
- Atestado de vacinação completo emitido pela unidade de saúde;
- Cartão SUS.

f) **Documentação do responsável legal:**

- CPF e documento de identificação com foto.

1.2. A matrícula de crianças menores de 4 (quatro) anos na Educação Infantil, etapa Creche, poderá ser realizada em qualquer período do ano, desde que existam vagas disponíveis, por se tratar de etapa não obrigatória.

2. REMATRÍCULAS:

2.1. As rematrículas dos estudantes que permanecerão na mesma unidade escolar serão realizadas automaticamente.

2.2. Os responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos que apresentarem frequência inferior aos percentuais mínimos legalmente exigidos em 2026 deverão ser chamados pelos diretores dos estabelecimentos de ensino para orientação e acompanhamento da situação de frequência. Para a Pré-Escola, será observada a frequência mínima de 60%

(sessenta por cento) do total de horas; para o Ensino Fundamental, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme a legislação vigente.

2.3. Os estudantes com 18 (dezoito) anos de idade ou mais poderão confirmar a própria rematrícula.

3. TRANSFERÊNCIAS:

3.1. As transferências de alunos provenientes de outras escolas poderão ser realizadas em qualquer época do ano, desde que haja vaga disponível na escola de destino.

3.2. O processo deverá seguir as orientações fornecidas pela escola de origem e pela escola de destino.

4. VAGAS E LISTAS DE ESPERA:

4.1. A oferta de vagas por turma na Educação Infantil, etapa Creche, será organizada conforme a capacidade de atendimento das instituições, observadas as condições de infraestrutura, a organização dos agrupamentos e os parâmetros de qualidade estabelecidos na legislação vigente, com a seguinte previsão de vagas:

a) Berçário 1: 15 alunos;

b) Berçário 2, Berçário 3, Maternal 1, Maternal 2 e Maternal 3: 17 alunos.

4.2. Após o preenchimento das vagas existentes, será criada uma lista de espera, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 172/2024.

4.3. Sempre que uma nova vaga estiver disponível, será chamado o primeiro nome da lista de espera, em conformidade com o Decreto Municipal nº 172/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de novembro de 2026.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito.

ROSMERI INÊS SPIES,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Registre-se e publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário Municipal da Fazenda,
Administração e Planejamento.